

TERMO DE REFERÊNCIA

- APRESENTAÇÃO:

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a Complementação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ;**

- OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ;**

- JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação do referido objeto, se faz necessário para atender as necessidades **da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, e para que os profissionais possam oferecer um serviço de qualidade, agilidade e precisão para a comunidade, sendo evidente a necessidade dessa aquisição para garantirmos assim um melhor atendimento à população de Tucumã.

- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços a serem adquiridos deverão estar de acordo com ANEXO I, parte integrante deste Termo.

- a) **A modalidade de contratação se dará de acordo com a necessidade do Órgão, não tendo obrigatoriedade de contratação sem que haja a devida demanda, sendo facultada a Secretaria de Finanças a Locação.**
- b) **A Locação se dará por diária;**

- COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Pesquisa de preço efetuada junto às empresas do ramo, onde constata o produto e ou serviço relacionado, sendo utilizada na composição dos preços unitários do produto e ou serviço, a média aritmética com o seguinte parâmetro.

Modalidade: Cotação de valor médio.

- EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DO SERVIÇO:

O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pela Secretária de Finanças ou por outro servidor designado para esse fim, representando a CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ;

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ; em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter posto, aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ;

Valdeir Soares

Durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

– PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo do CONTRATO será a contar da data de sua assinatura até o encerramento do exercício podendo ser prorrogado ou rescindindo a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

– Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ;

Para a entrega do objeto deste Termo;

- impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste Termo;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- devolver o veículo objeto deste Termo que não apresentarem condições de serem utilizados;
- solicitar a troca do veículo objeto deste Termo devolvido mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Finanças;
- solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Finanças, a entrega do produto objeto deste Termo;
- comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do objeto deste Termo e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- a Contratada se responsabiliza a devolver após a locação do Veículo, em perfeito estado de conservação;
- responsabilizando-se pela troca de Pneus, caso venha necessitar em virtude de infortuito.

– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeições;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ; porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ;
- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ;
- responder pelos danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto objeto deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ;

- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto deste Termo;
- a entrega do serviço deverá ser imediata após o recebimento da solicitação de entrega do veículo;
- efetuar a troca dos produtos e ou serviços considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria de Finanças;
- comunicar a Secretaria de Finanças da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- a obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- responsabiliza-se a entrega dos veículos em perfeito estado de conservação;
- com seguro obrigatório dos veículos pago, vigente durante o ano;
- toda documentação do veículo, deverá está em dias com a SEFA, IPVA, E OUTROS;

– DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

A CONTRATANTE designará servidor responsável para recebimento do objeto, verificação ou acompanhamento e fiscalização das atividades oriundas da execução do objeto contratual, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria ou da administração municipal.

– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados na respectiva unidade, pela classificação orçamentária, conforme despacho do setor competente em anexo.

- FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO:

A ordem de compra servirá de base para a emissão de documento fiscal para empenho e liquidação.

No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de compra, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções.

– FORMA DE PAGAMENTO:

- A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS, FGTS e CNDT), em original ou em fotocópia autenticada.
- CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, o produto objeto deste Termo fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preços.

Valdery

- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Tucumã – PA, 15/02/2017.



VALDENY DE SOUSA SOARES SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente